



ESCOLA DO
PARLAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA: DESAFIOS PARA A PRÓXIMA DÉCADA

Prof. Dr. Alessandro Santos (Escola do Parlamento)

alessandro@câmara.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

www.camara.sp.gov.br/escoladoparlamento

Twitter: @E_Parlamento

Facebook: /eparlamento

Percurso da Conversa

- **Discussões sobre o conceito de Educação Básica**
- **Análise de Dados: Desafios e Perspectivas**
 - Educação Infantil
 - Ensino Fundamental
 - Ensino Médio
 - **Educação Especial**
 - **Educação Indígena**
 - **Educação Quilombola**
- **Algumas Proposições**

Educação Básica

Declaração Mundial sobre Educação para Todos – Plano de Ação para satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem

Art. 1º

1. Cada pessoa - criança, jovem ou adulto - deve estar em condições de aproveitar as oportunidades educativas voltadas para satisfazer suas necessidades básicas de aprendizagem.

(...)

Educação Básica

*Essas necessidades compreendem tanto os instrumentos essenciais para a aprendizagem (como a leitura e a escrita, a expressão oral, o cálculo, a solução de problemas), quanto os conteúdos básicos da aprendizagem (como conhecimentos, habilidades, valores e atitudes), necessários para que os seres humanos possam **sobreviver**, desenvolver plenamente suas potencialidades, **viver e trabalhar com dignidade**, **participar plenamente do desenvolvimento**, melhorar a qualidade de vida, tomar decisões fundamentadas e **continuar aprendendo**.*

Educação Básica

*A amplitude das necessidades básicas de aprendizagem e a maneira de satisfazê-las **variam segundo cada país e cada cultura**, e, inevitavelmente, **mudam com o decorrer do tempo.***

Educação Básica

É aquela que cada país, cada sociedade define como **universal** – portanto, oferecida a todos, sem qualquer discriminação -, **unificada** – portanto, sem distinção de qualidade e de potência para favorecer o pleno desenvolvimento, e **suficiente para o exercício da cidadania**, condição fundamental no reconhecimento da pessoa humana.

Educação Básica - Brasil

- LDB 5692/71 (legislação anterior):
Obrigatoriedade e Universalidade do Ensino de 1º Grau (atual Ensino Fundamental)
- LDB 9394/96 – institui o conceito de Educação Básica, mas negocia obrigatoriedade.
- Disputas em torno do conceito até 2009.

LDB 1996 – Redação Original

Art. 4º. O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

I – **Ensino Fundamental, obrigatório e gratuito**, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II – **Progressiva extensão** da obrigatoriedade e gratuidade **ao ensino médio**

...

IV – **Atendimento** gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero à seis anos de idade;

VI – **Oferta de educação escolar regular para jovens e adultos**, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades.

LDB 96 – Foco no E.F.

Inciso VIII do Artigo 4º: - atendimento ao educando, no **ensino fundamental público**, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

Art. 5º. O acesso ao **ensino fundamental é direito público subjetivo**, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída, e, ainda, o Ministério Público, acionar o Poder Público para exigi-lo.

Lei 12.796/2013

Art. 4º - Nova Redação

Art. 4º. O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

I – Educação Básica obrigatória e gratuita dos 4 aos 17 anos de idade, organizada da seguinte forma:

- a) Pré-escola
- b) Ensino Fundamental
- c) Ensino Médio

II – Educação infantil gratuita às crianças até 5 anos de idade

Lei 12.796/2013

Art. 4º - Nova Redação

IV – Acesso público e gratuito aos ensino fundamental e médio para todos os que não concluíram em idade própria.

VIII – Atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

Art. 5º - Nova Redação

"Art. 5º O acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigi-lo.

Percurso da Conversa

- **Discussões sobre o conceito de Educação Básica**
- **Análise de Dados: Desafios e Perspectivas**
 - Educação Infantil
 - Ensino Fundamental
 - Ensino Médio
 - Educação Especial
 - Educação Indígena
 - Educação Quilombola
 - Relação Educação Profissional x Ed. Básica
- **Algumas Proposições**

ANÁLISE DE DADOS

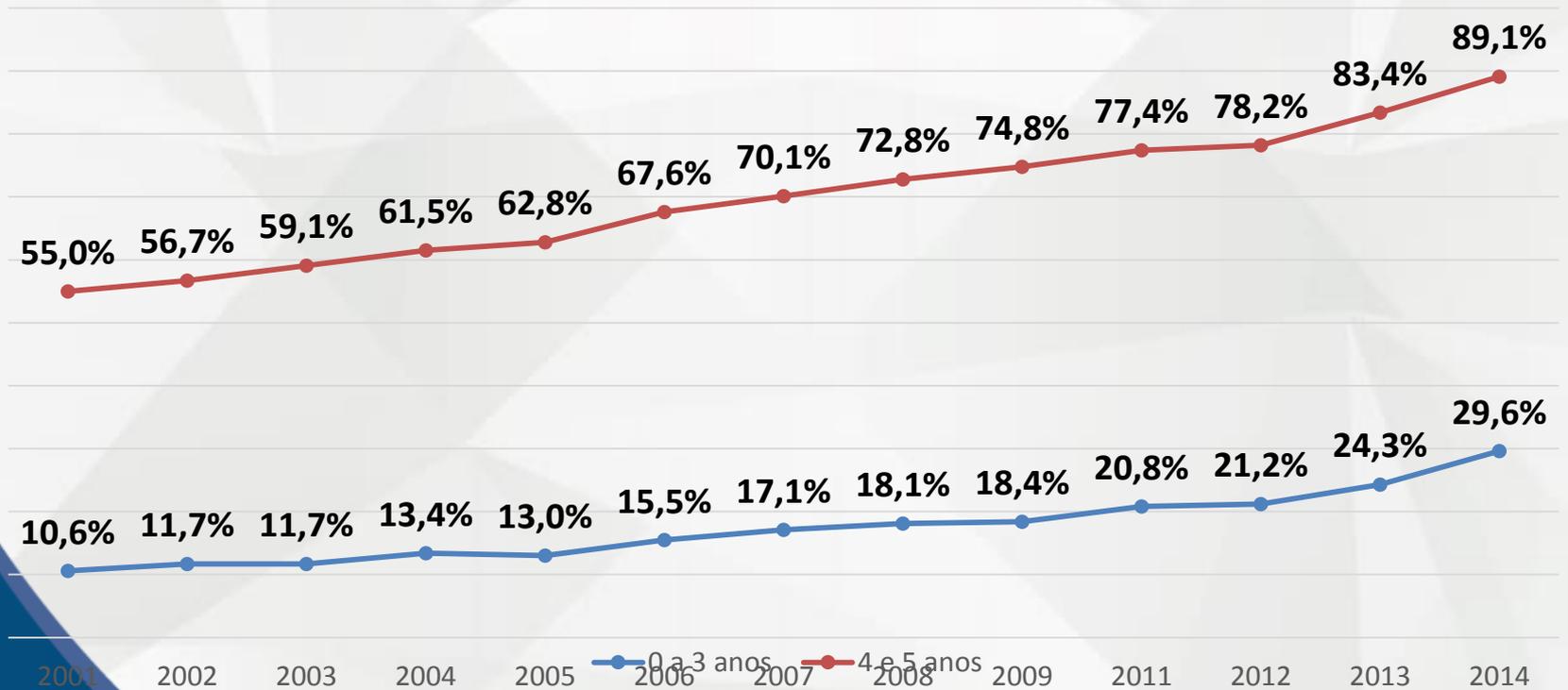
Educação Infantil

Metas PNE – 2014/2024

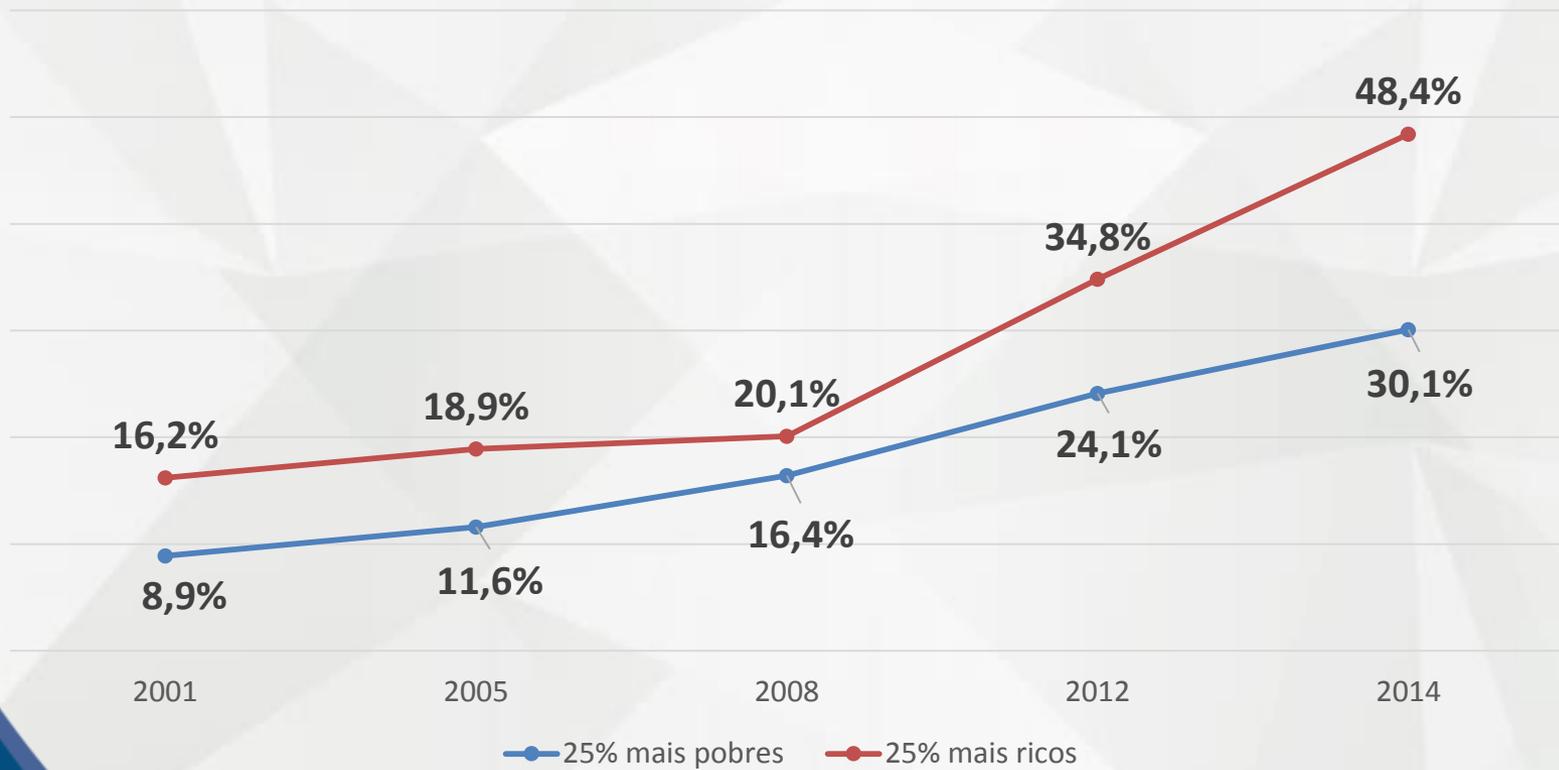
- (1) Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças até 3 anos de idade.

ANÁLISE DE DADOS

Cobertura da Educação Infantil - Brasil



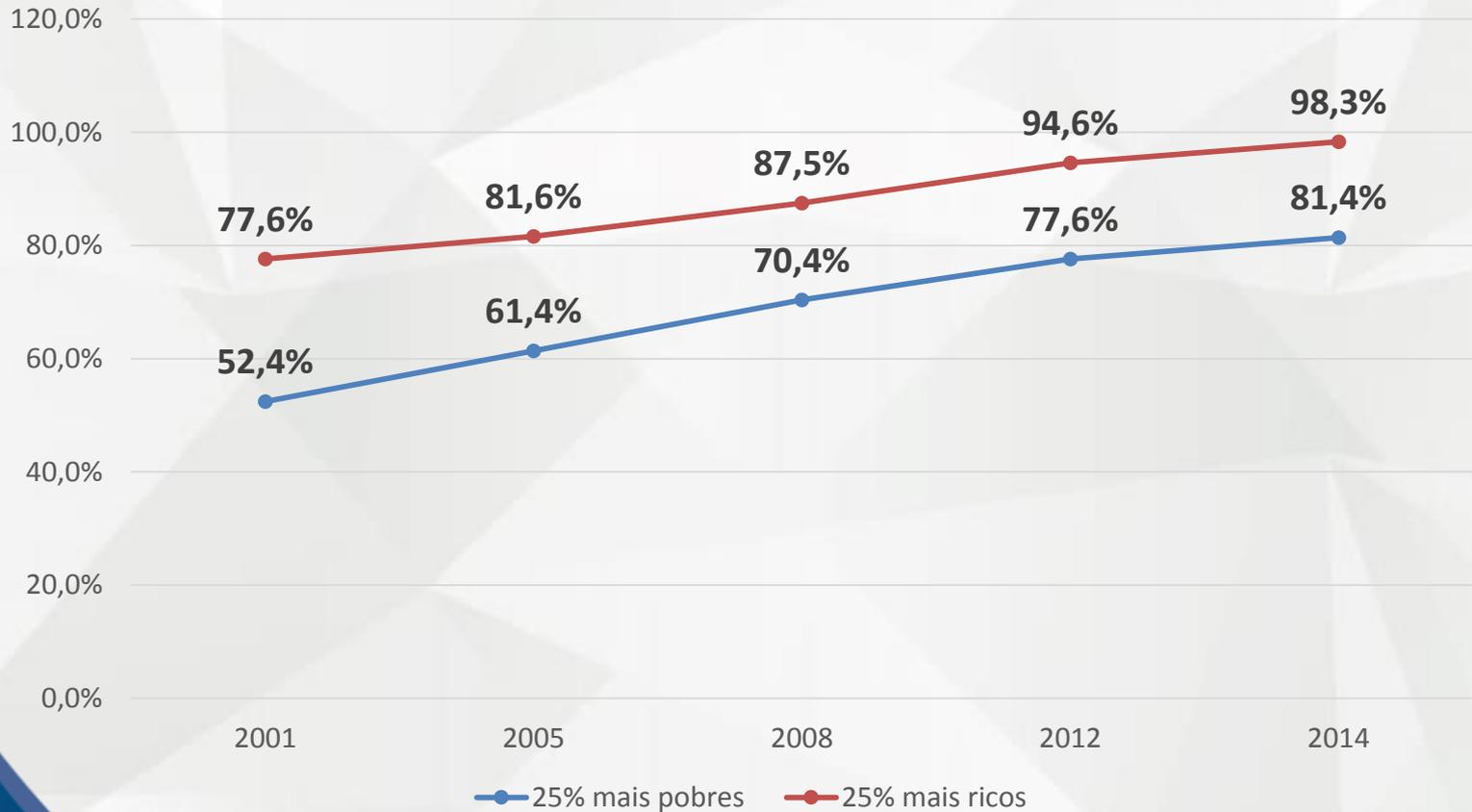
Atendimento 0 a 3 25% mais pobres x 25% mais ricas



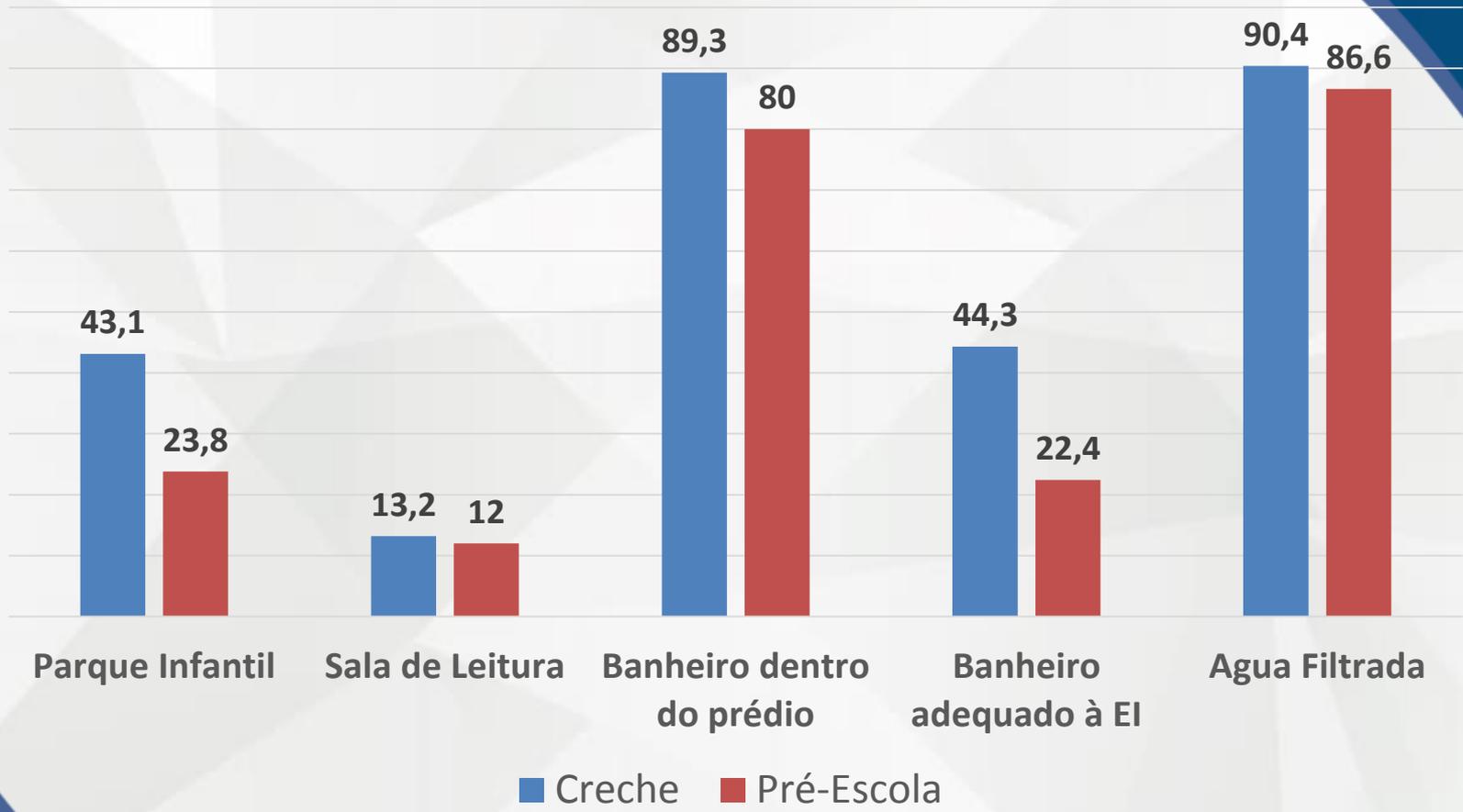
Atendimento 4 e 5 anos 25% mais pobres x 25% mais ricos



Atendimento 4 e 5 anos 25% mais pobres x 25% mais ricos



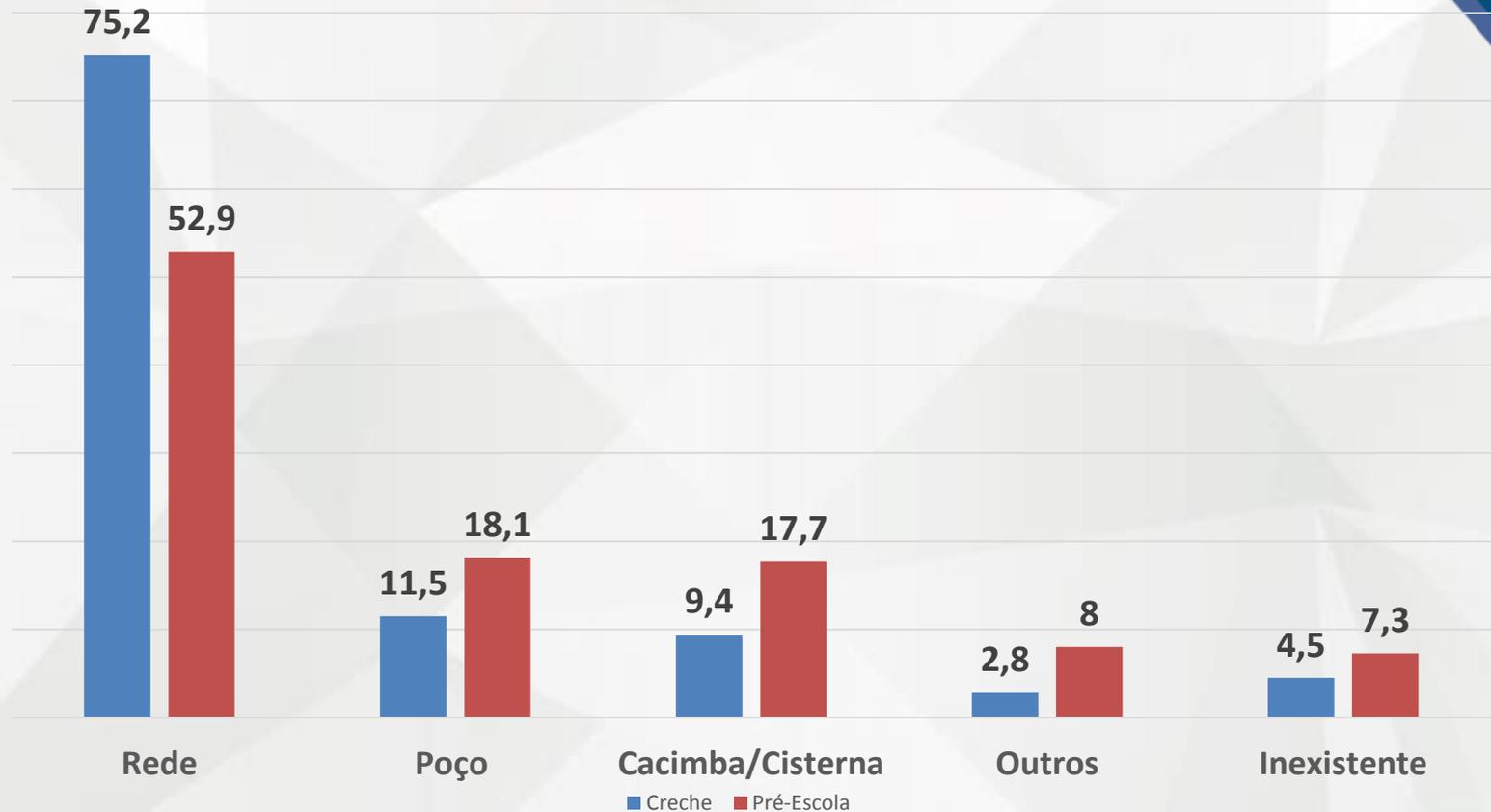
EDUCAÇÃO INFANTIL Infraestrutura (2012) – Censo MEC



EDUCAÇÃO INFANTIL

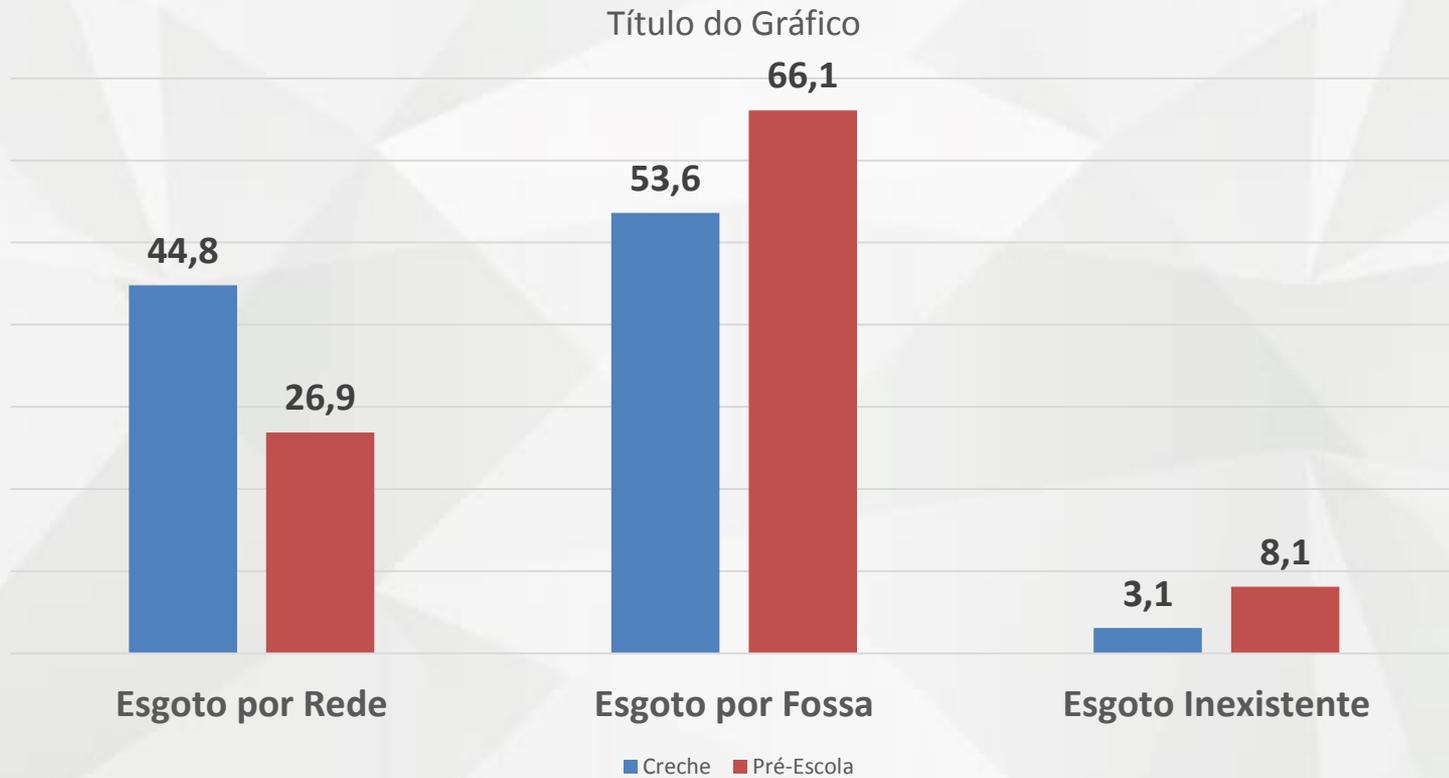
Infraestrutura (2012) – Censo MEC

Abastecimento de Água (%)

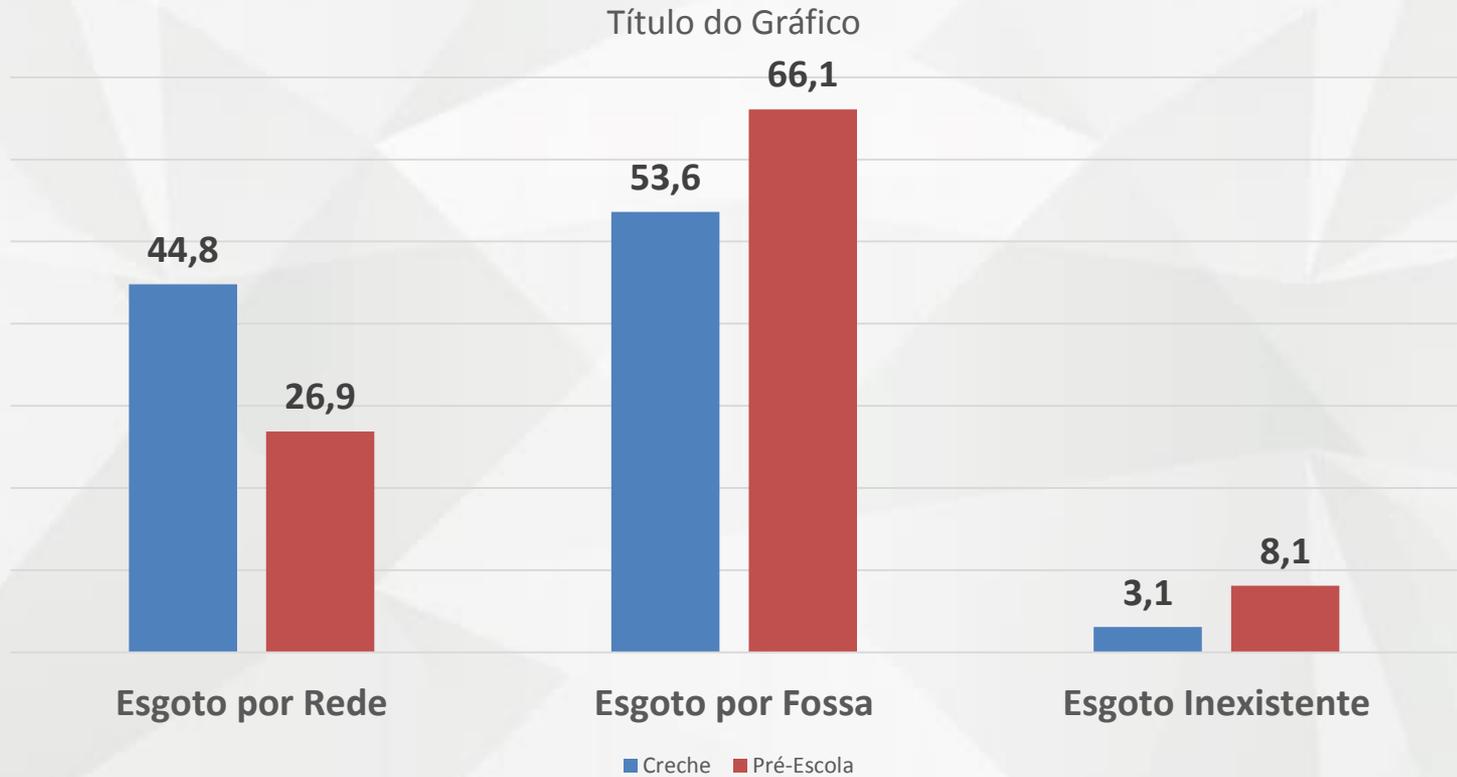


EDUCAÇÃO INFANTIL

Infraestrutura (2012) – Censo MEC



ENSINO FUNDAMENTAL Cobertura – Taxa Líquida



ANÁLISE DE DADOS

Ensino Fundamental

Metas PNE – 2014/2024

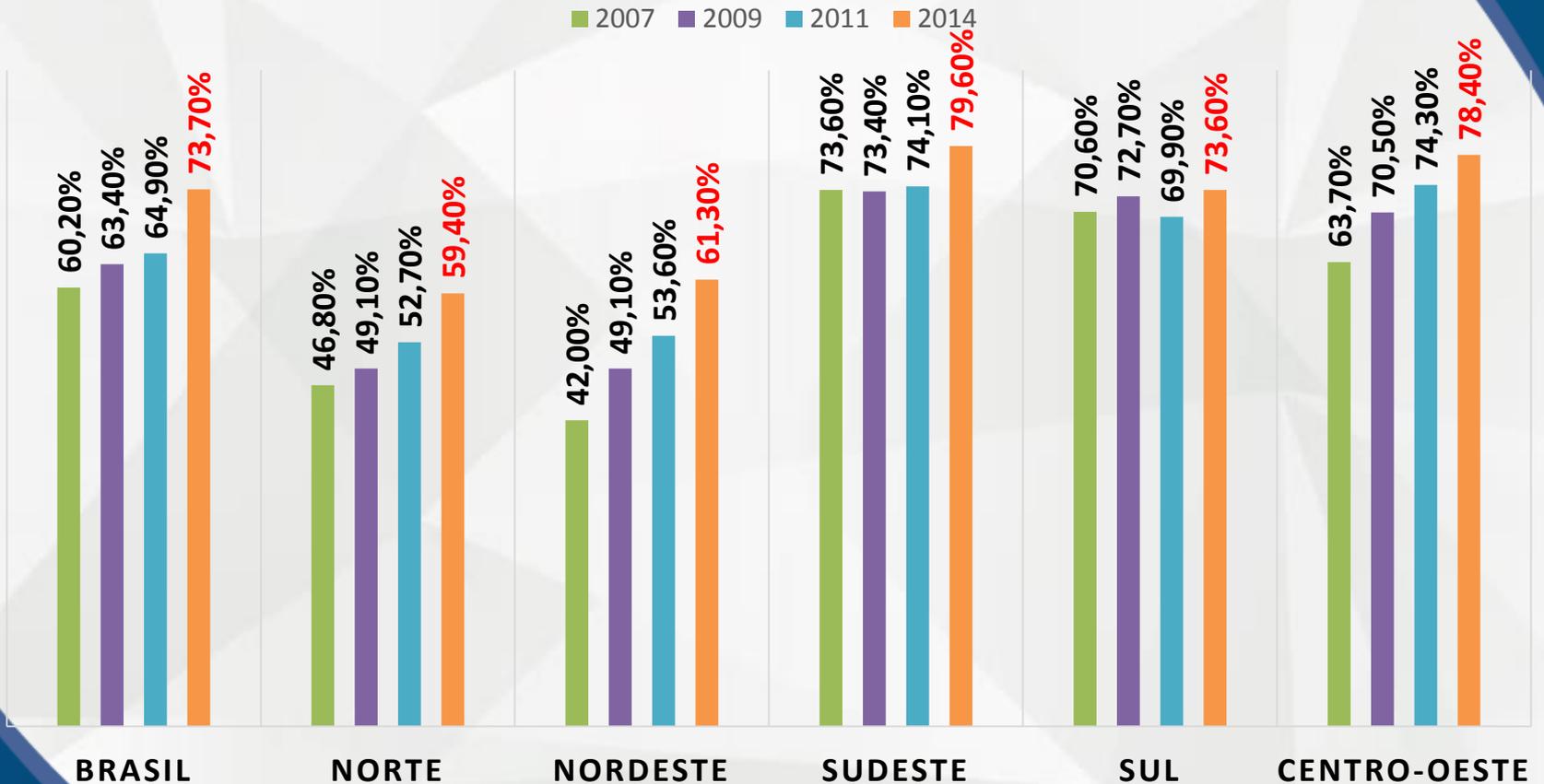
- (1) Universalizar o Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE

Cobertura – Taxa Líquida

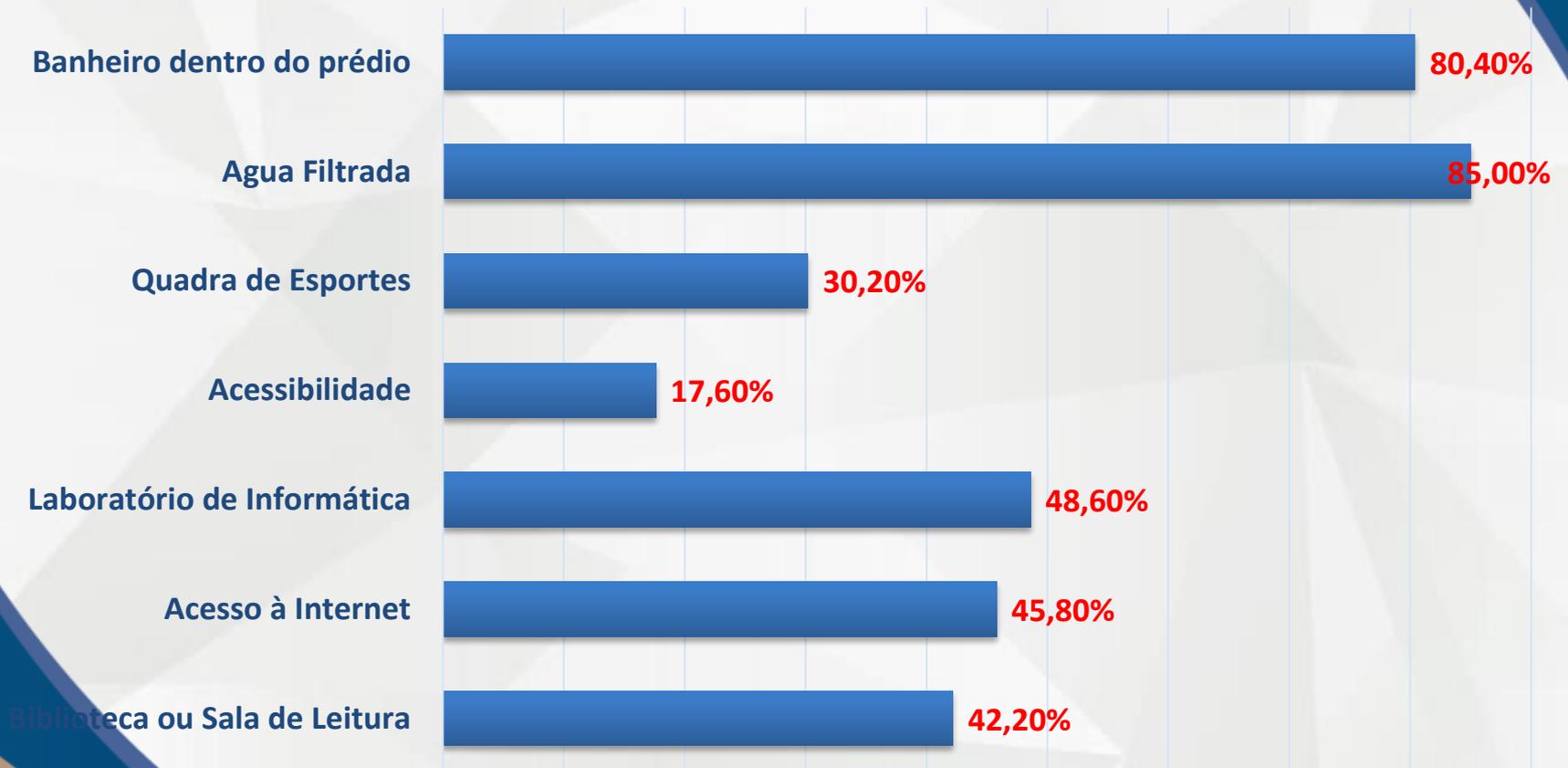
Título do Gráfico



JOVENS COM 16 ANOS QUE JÁ CONCLUÍRAM O EF



Itens de Infraestrutura Física – Ensino Fundamental



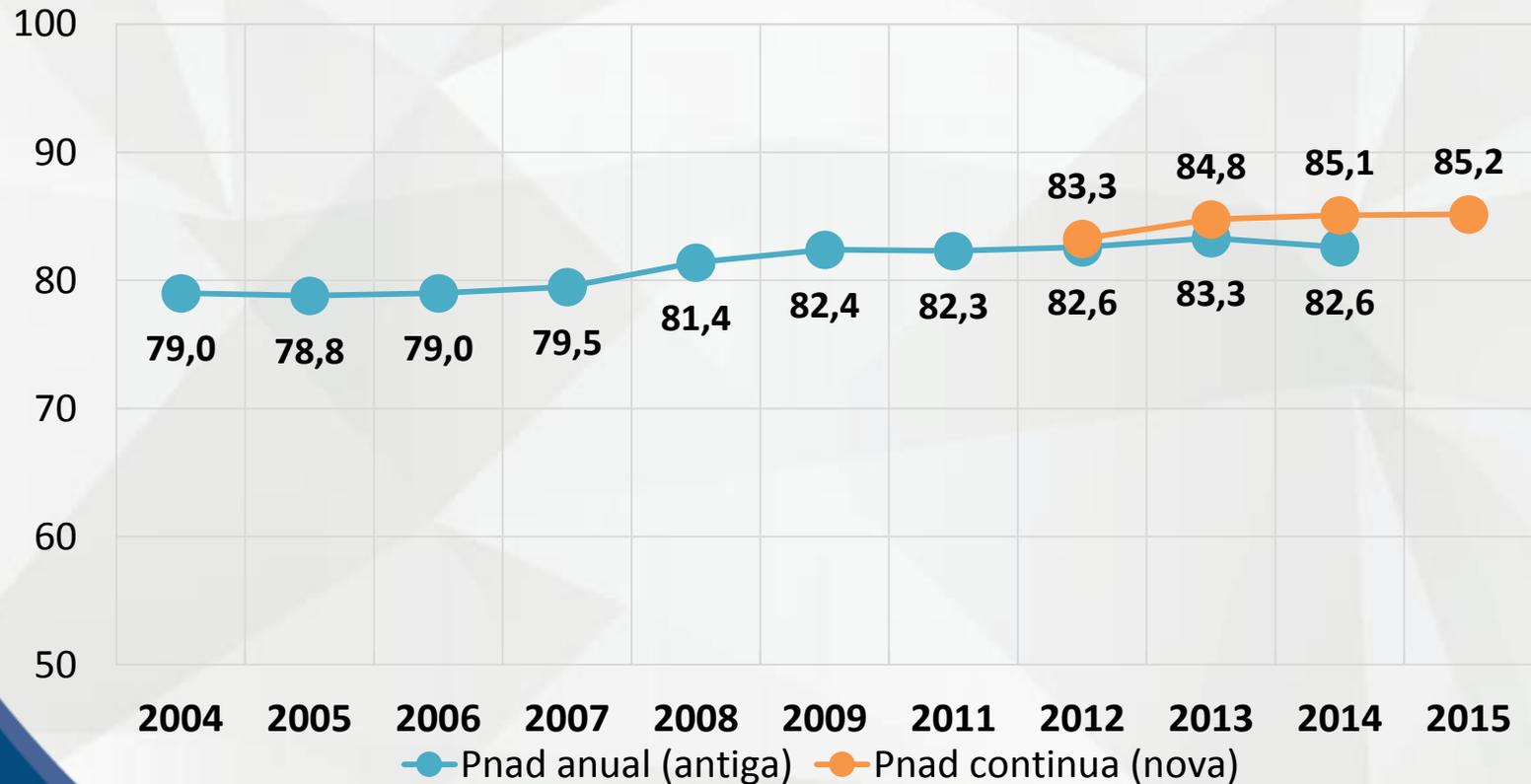
ANÁLISE DE DADOS

Ensino Médio

Metas PNE – 2014/2024

- (1) Universalizar o Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE

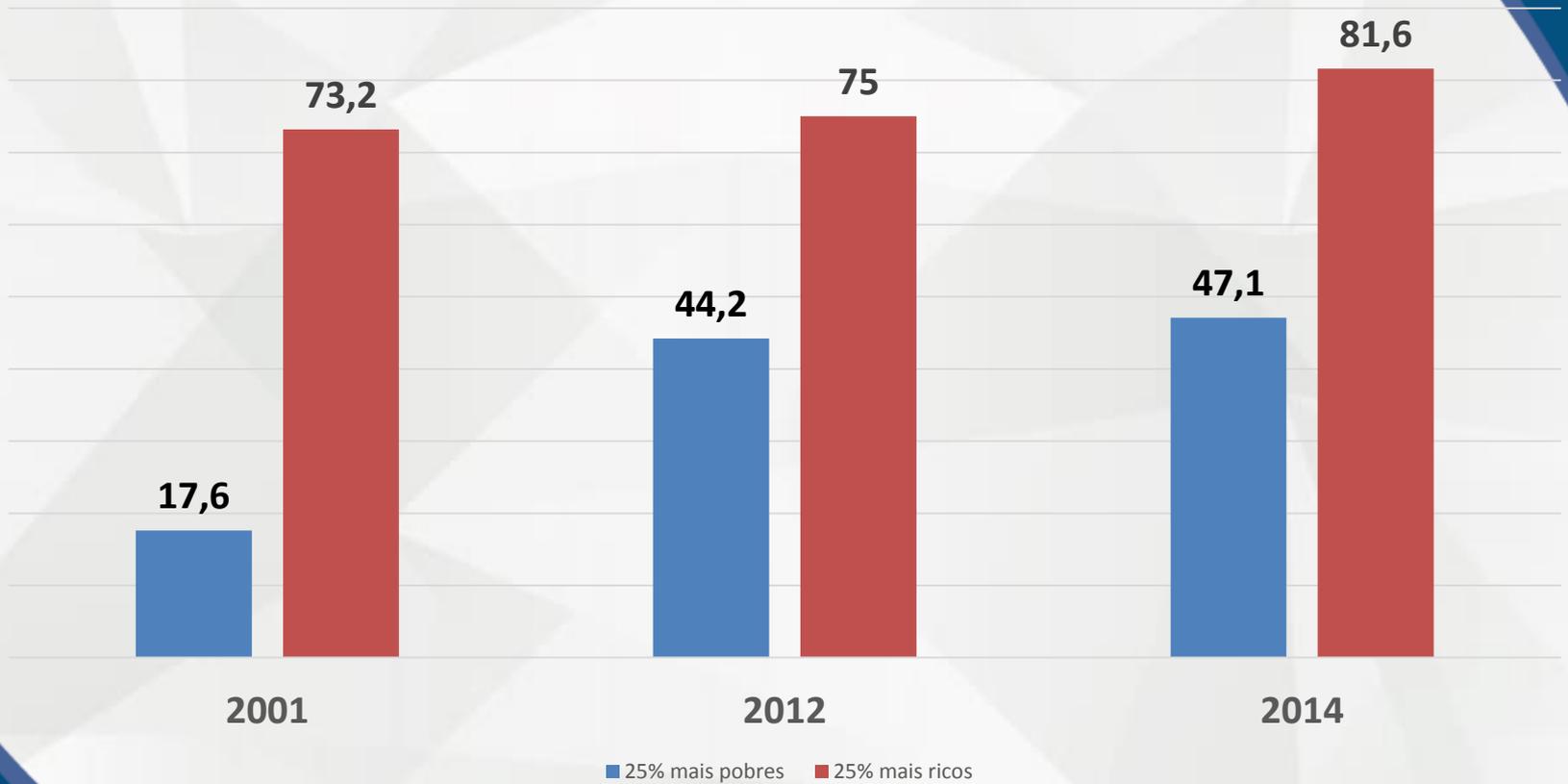
Jovens (15 a 17 anos) Matriculados na Escola



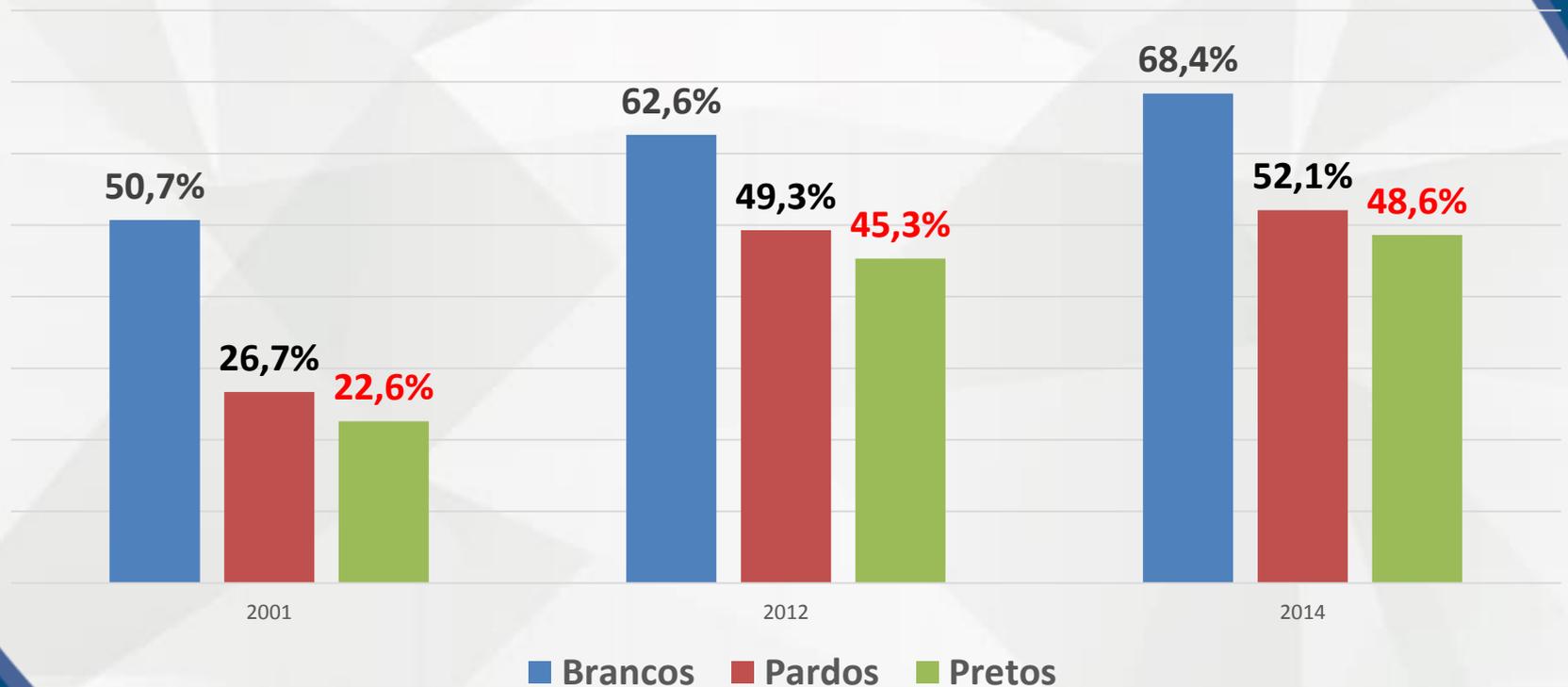
Jovens Matriculados no E. Médio



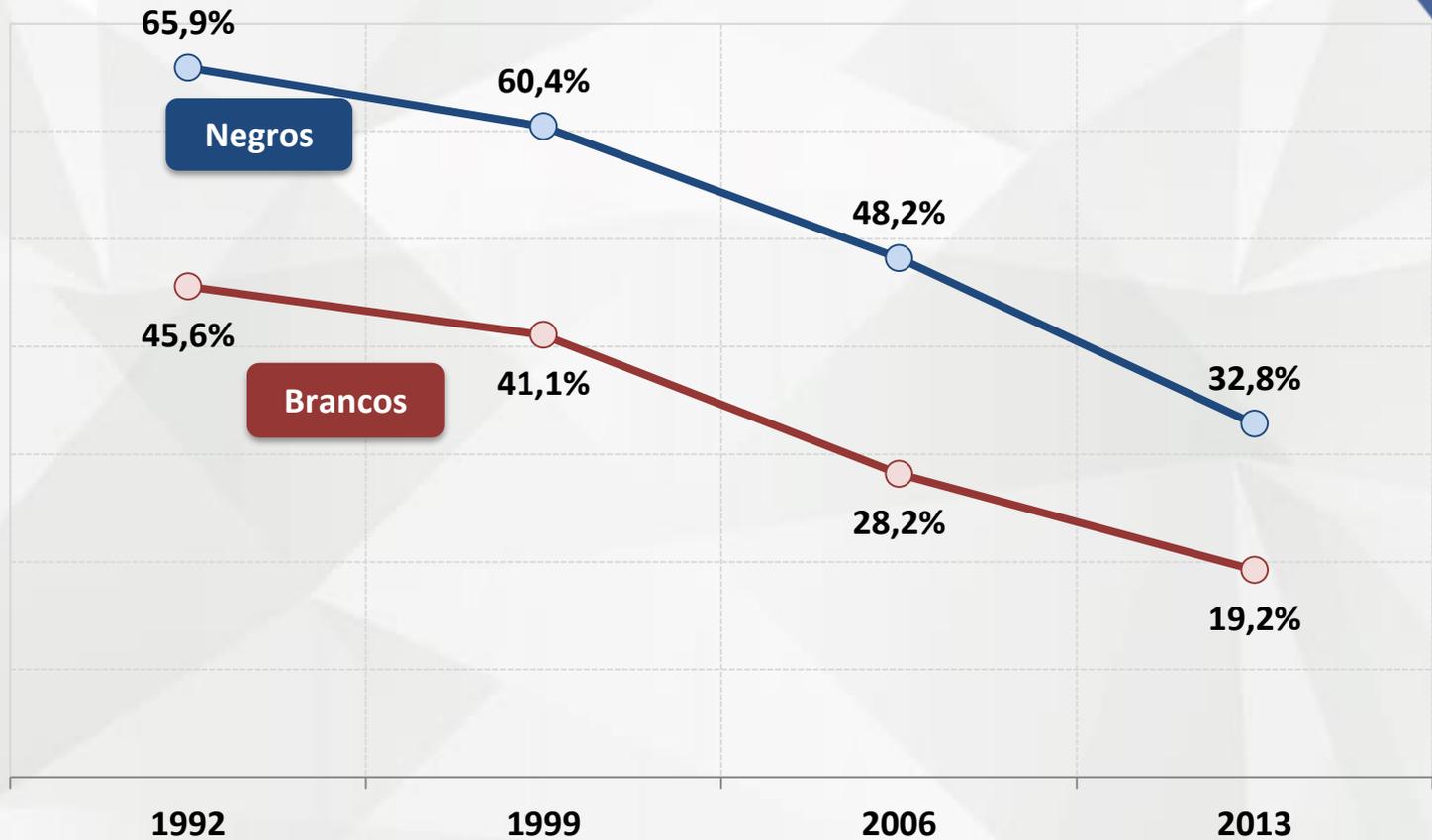
Percentual de Jovens matriculados no EM (15 a 17 anos) –
25% mais pobres x 25% mais ricos



% de jovens matriculados no EM – Por raça/cor



Distorção Idade x Série por raça/cor



Composição IDEB

